



CONTRATO Nº 53/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARANÁ – SEBRAE/PR.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 44/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Parana – SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, sediado à Rua Caete, 150, Prado Velho, no município de Curitiba/PR, CEP 80.220-300, através de seu representante Fabrício Pires Bianchi, portador do RG nº 256749668-SESP-SP e do CPF nº 279.002.778-11, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada prestará serviços de consultoria e apoio ao Programa Sala do Empreendedor Simplificada, no município de Porecatu, focado na simplificação de procedimentos para Micro Empreendedores Individuais fundamentados na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis complementares nº 123/06, 127/07, 128/08, 137/11, 147/14 e 155/16), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 44/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pela prestação dos serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária: 2.008.3390.39.00.00-751.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das Notas Fiscais.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.
- 4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3 - Iniciar os serviços após solicitação da Secretaria;

(Handwritten signatures)



4 – Promover consultorias em Gestão para orientação para abertura de empresas, orientação para migração do MEI para MICRO e/ou Empresas de Pequeno Porte, com orientação para emissão de guias do DAS, realização da DASN-Declaração Anual do Simples Nacional, bem como orientação para controles financeiros visando a eficácia na gestão empresarial do MEI, totalizando 09 (nove) atendimentos sendo: 1 (um) atendimento por mês). Carga horária diária: 06 (seis horas) para o público: potenciais empresários (pessoas físicas que querem abrir um negócio e MEI) com datas e local de realização a definir.

5 – Promover Capacitação Presencial – Oficinas com diversos temas, voltadas para a melhoria da gestão e crescimento do MEI, tendo como sugestão de temas: SEI Comprar, SEI Controlar meu Dinheiro, SEI Empreender; SEI Formar Preço, SEI Planejar, e SEI Vender, totalizando 3 (três) Oficinas com carga horária (por oficina) de 3 à 4 horas, para o público de no mínimo 15 participantes e máximo 30 participantes, realizadas em horário, data e local a definir.

6 – Promover Capacitação Presencial – Palestra com tema a definir pela contratada, tendo como sugestão de temas: Empreendedorismo e Inovação; Como se tornar um Empreendedor de Sucesso; Alta Performance nas Vendas; Marketing Digital; Atendimento ao Cliente, entre outros, totalizando 1 (uma) palestra com carga horária de 2 (duas) horas para o público de no mínimo 20 participantes realizado em 1 (um) dia, com data, horário e local a definir.

7 - Disponibilizar Consultor capacitado para as atividades propostas;

8 – Promover Tutoria Sala do Empreendedor, com apoio do consultor tutor credenciado do Sebrae Paraná, escritório de Arapongas/PR, totalizando 09 (nove) visitas sendo: 1 (uma) visita mensal, com data, local e horário de realização a definir;

9 - Fornecer os recursos físicos referentes aos materiais para o desenvolvimento dos trabalhos, como: apostilas, bloco de rascunho, caneta, crachá e outros itens necessários no caso das oficinas e palestras, bem como fornecer certificados para os participantes que desejarem;

10 - Ficar à disposição do parceiro para sanar eventuais dúvidas sobre as atividades propostas, bem como serviços ofertados pela Sala do Empreendedor;

11 - Definir, em comum acordo com a Contratada, as datas e horários para a realização das atividades propostas.

12 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

13 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - A CONTRATANTE obriga-se a:

1 – Definir e obedecer, em comum acordo com o SEBRAE-PR, as datas e horários para a realização da proposta;

2 – Fornecer os recursos físicos adicionais, se necessário, como: notebook, sistema de som, microfone, data show, quadro branco para a realização das oficinas e palestras;

3 – Fornecer local e estrutura adequada para a instalação da Sala do Empreendedor e desenvolvimento das atividades propostas, conforme apresentado na referida proposta.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 09 (nove) meses, encerrando em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Os valores contratados poderão ser reajustados no caso de prorrogação da vigência do contrato, tendo como base do reajuste índice do INPC do período.

Handwritten signatures in blue ink.



Cláusula Oitava – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – O fiscal do contrato é a Secretária de Administração, Sr. Arilda Batista de Araújo.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de março de 2019.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Fabrício Pires Bianchi – Delegado
Escritório Regional Norte - Serviço de
Apoio às Micro e Pequenas Empresas do
Paraná – SEBRAE/PR
Contratada

Testemunha:
Marcelo Gomes
RG: 5296462-8 SSP/PR
Assessor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porecatu/Pr

Testemunha:
Liciano Aparecida Pedrosa
RG: 6138248-8 SESP/PR
Escritório Regional Norte - Serviço de
Apoio às Micro e Pequenas Empresas do
Paraná – SEBRAE/PR